LEI Nº 1015, DE 14 DE ABRIL DE 2009.
(Projeto de Lei nº 1048, de 1º de abril de 2009, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel no Município de Água Boa-MT, e dá outras providências.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de abril de 2009, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o seguinte imóvel:

1º - Um imóvel situado na cidade de Água Boa, de propriedade de Elaine Regina Biazi e **ARLINDO BIAZI**, inscrito sob matricula n.º 923, com área total de 17,29ha, (dezessete vírgula vinte e nove hectares) com os seguintes limites e confrontações: Inicia a descrição do perímetro no vértice **M-01,** de Coordenadas UTM (SAD 69) E: 372.322,53m e N: 8.444.446,084 situado na margem direita do Córrego do Vaú e terras remanescentes de **Arlindo Biazi**, deste, seguem confrontando, com terras remanescentes de **Arlindo Biazi**, com vários azimutes verdadeiros e distâncias de: 341°59'41" e 114,59m, até o vértice **M-02;** 317º42’26” e 118,24m, até o vértice **M-03**; 63º14’06” e 747,90m, até o vértice **M-04;** 134°06'56" e 100,41m, até o vértice **M-05;** 99º25’16” e 95,35m, até o vértice **M-06:** O Vértice **M-06,** está cravado em comum com terras remanescentes de **Arlindo Biazi** e margem direita da Cabeceira “A” do Córrego do Vaú, de onde segue com vários azimutes verdadeiros e distâncias de: 214º50’49” e 124,26m, até o vértice **P1**; 228º46’39” e 66,90m, até o vértice **P2**, tendo como limite a margem direita da Cabeceira “A” do Córrego do Vaú abaixo e terras do Município de Água Boa-MT. O Vértice **P2** está cravado na Barra da Cabeceira “A” do Córrego do Vaú e o Córrego do Vaú na sua margem direita, deste, segue com vários azimutes verdadeiros e distâncias de: 254º39’26” e 55,17m, até o vértice **P3**; 221º22’55” e 54,69m, até o vértice **P4;** 253º10’11” e 105,59m, até o vértice **P5**; 240º55’15” e 125,44m, até o vértice **P6**; 239º00’12” e 87,96m, até o vértice **P7**; 243º49’17” e 247,54m, confrontando pela margem direita do Córrego do Vaú abaixo e terras de **Olívio Antônio Wagner**, até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, sob rubrica de aquisição de imóveis.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar o parcelamento do valor dos imóveis acima mencionados em até 20 (vinte) meses.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 259.350,00** (Duzentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e cinqüenta reais) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05-Secretaria de Educação	
Unidade	05-Esportes	
Função	27-Desporto e Lazer	
Sub-Função	812-Desporto Comunitário	
Programa	116-Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade	1.0.57-Aquisição de Imóveis	
Elemento de Despesa	4.4.90.61-Aquisição de Imóveis	**259.350,00**
	Total	**259.350,00**

Art. 5º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	08-Secretaria de Infra Estrutura	
Unidade	01-Serviços Urbanos	
Função	15-Urbanismo	
Sub-Função	451-Infra Estrutura Urbana	
Programa	135-Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	1.0.39-Duplicação da BR 158 Travessia Urbana	
Elemento de Despesa	4.4.90.51-Obras e Instalações	**259.350,00**
	Total	**259.350,00**

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, na Lei Municipal n.º 833 de 01 de novembro de 2005 e ajustado pela Lei Municipal n.º 967, de 19 de maio de 2008, (Ajuste do PPA para o exercício de 2009), a seguinte ação, passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: 05-Secretaria de Educação
Unidade: 05-Esporte
Programa: 116-Desporto e Lazer
Ação: Aquisição de Imóveis
Função: 27-Desporto e Lazer
Sub-Função: 812-Desporto Comunitário
Unidade Medida: Praticas de Esportes
Valor: R$ 259.350,00

Art. 7º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 968, de 02 de junho de 2008 (LDO 2009), a ação com objetivos e meta, a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: 05-Secretaria de Educação
Unidade: 05-Esporte
Ação: Aquisição de Imóveis
Projeto/Atividade: 1.0.39-Duplicação da BR 158 Travessia Urbana
Função: 27-Desporto e Lazer
Sub-Função: 812-Desporto Comunitário
Objetivo: Implantação de área de Esportes Radicais e Atividades Esportivas e Culturais
Valor: R$ 259.350,00

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 14 de abril de 2009.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2009.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração